



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 09 /2012

PROTOCOLADO SOB Nº 193 /2012

EM 06 / 02 / 2012

ATA

ACEITO EM	/	/2012
APROVADO EM	/	/2012
REJEITADO EM	/	/2012
ARQUIVO		

Concede aumento aos Servidores da Câmara Municipal, ativos, inativos e pensionistas.

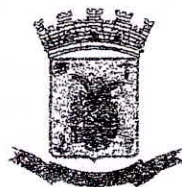
Art. 1º Fica concedido aumento salarial de 5% (cinco por cento) no vencimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal, constantes do Anexo I da Lei nº 6.697 de 1º de junho de 2009, já reajustados nas reposições concedidas pelas Leis nºs 6.703 de 02 de junho de 2009, 6.846 de 15 de janeiro de 2010 e 6.993 de 11 de janeiro de 2011 e 7.168 de 21 de dezembro de 2011.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2012.

Rio Grande, 1º de fevereiro de 2012.

VISTO

Presidente



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 193/2012

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Julio Martins *Ver. Thiago*

- (X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- (X) Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 08 de fevereiro de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 13/12

- () Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 8 de fevereiro de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de 02 de 2012

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO 193/2012

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido

- ☒ CONSTITUCIONAL
() INCONSTITUCIONAL
() ANTIJURÍDICO
() ANTIREGIMENTAL
() INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande. 19 de 02 de 2012

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Parecer de Parecer - Inconstitucional
Proj. 31 da Constituição Federal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 193112

TIPO/Nº: PLV 09/12

AUTOR: Mesa Diretora

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

() Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Justificativa:

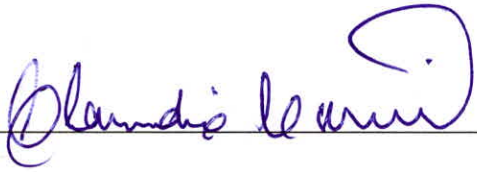
Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, de _____ de _____



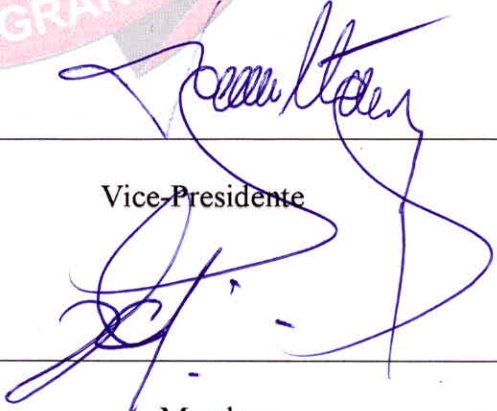
Presidente



Vice-Presidente



Secretário



Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0036/12
Proc. 193/2012

Rio Grande, 13 de fevereiro de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Concede aumento aos Servidores da Câmara Municipal, Ativos, Inativos e Pensionistas.





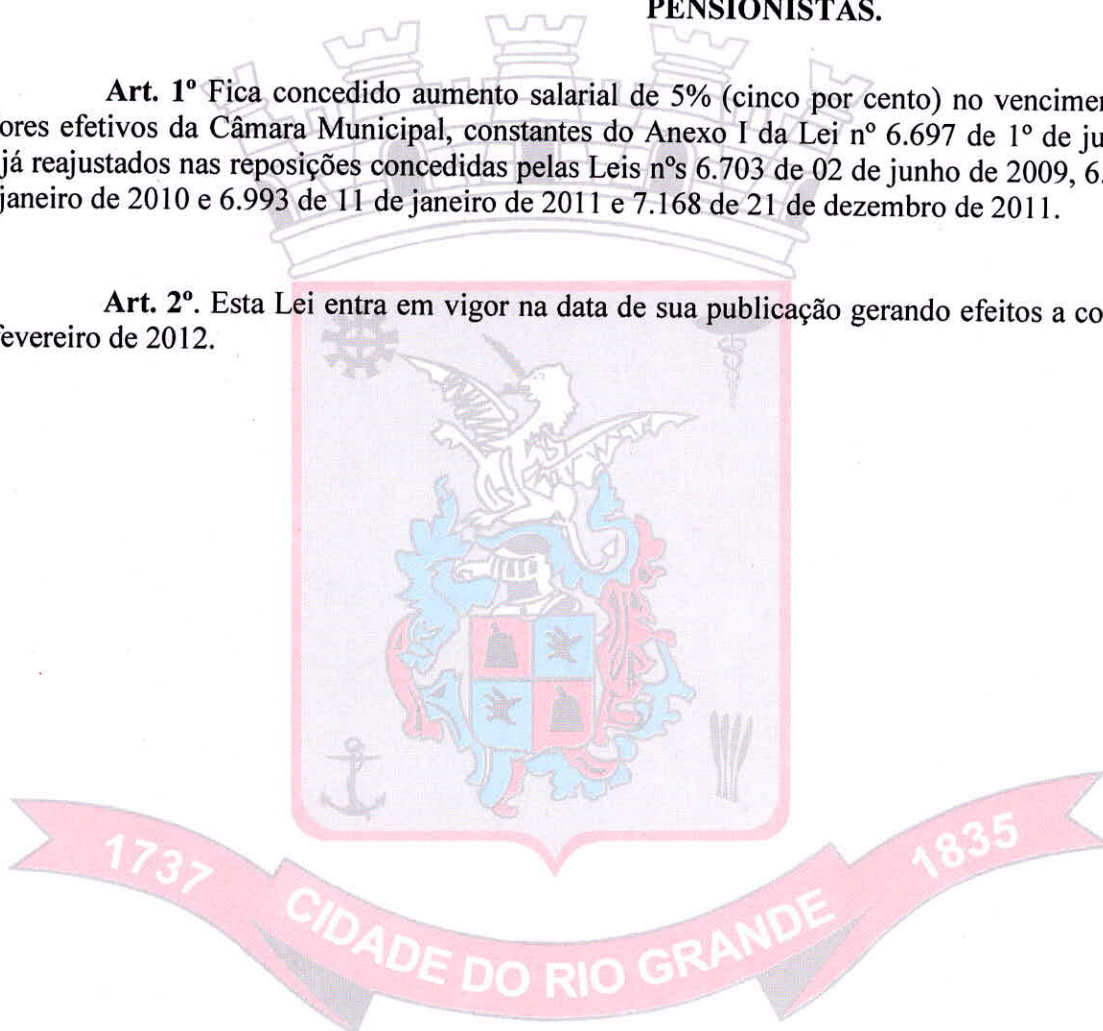
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**CONCEDE AUMENTO AOS
SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS E
PENSIONISTAS.**

Art. 1º Fica concedido aumento salarial de 5% (cinco por cento) no vencimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal, constantes do Anexo I da Lei nº 6.697 de 1º de junho de 2009, já reajustados nas reposições concedidas pelas Leis nºs 6.703 de 02 de junho de 2009, 6.846 de 15 de janeiro de 2010 e 6.993 de 11 de janeiro de 2011 e 7.168 de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2012.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.186, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

**CONCEDE AUMENTO AOS
SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS E
PENSIONISTAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento salarial de 5% (cinco por cento) no vencimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal, constantes do Anexo I da Lei nº 6.697 de 1º de junho de 2009, já reajustados nas reposições concedidas pelas Leis nºs 6.703 de 02 de junho de 2009, 6.846 de 15 de janeiro de 2010 e 6.993 de 11 de janeiro de 2011 e 7.168 de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8790

PROCESSO Nº 193/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	CHARLES SARAIVA	✓		
4	THIAGOPIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—	✓	
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	10	01	

DATA: 13.02.12

SECRETÁRIO